



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12985/2017;

CONSIDERANDO que gestão administrativa e financeira da coisa pública deve obedecer aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que despesas de custeio e de capital do Tribunal, excluídos os gastos com pessoal, benefícios e projetos, tiveram um crescimento de 217% no período de 2006 a 2016;

CONSIDERANDO que Emenda Constitucional nº 95, promulgada no dia 15 de dezembro de 2017, limitou por vinte anos os gastos públicos, estabelecendo um teto individualizado para cada um dos três poderes, os quais correspondem, neste exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, corrigida em 7,2%, e nos demais exercícios, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência e a qualidade dos gastos do Tribunal e adotar medidas para sua redução, visto que não haverá margem para sua expansão nos próximos vinte anos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, com o objetivo de analisar a eficiência dos gastos realizados pelo Tribunal, composto pelos servidores:

I – Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, que atuará como coordenador;

II – Suzana Lage Ferreira, Secretária de Orçamento e Finanças;

III – Cássia Maria Sebba Kafuri, Secretária de Manutenção e Projetos;

IV – Robnaldo José Santos Alves, Chefe do Núcleo de Governança de TIC;

V – Marcos dos Santos Antunes, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral;

VI – Lara Cristina Nercessian de Barros, Chefe da Seção de Responsabilidade Socioambiental.

Art. 2º Incumbe ao Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

I – proceder à análise das despesas realizadas pelo Tribunal, excetuando pessoal e benefícios, a fim de verificar a sua eficiência e qualidade, com enfoque naquelas de maior representatividade;

II – pesquisar bancos de boas práticas de gestão de gasto público, analisando a viabilidade de adoção, no âmbito deste Tribunal, de medidas implementadas em outros órgãos públicos, que possam reduzir despesas ou melhorar a sua qualidade;

III – pesquisar bancos de boas práticas de gestão sustentável, visando à adoção de medidas de redução de despesas com a manutenção das edificações do Tribunal, do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

IV – sugerir medidas para melhorar a qualidade do gasto e eliminar o desperdício.

Parágrafo único. O grupo de trabalho apresentará ao Desembargador-Presidente, até 15 de dezembro de 2017, relatório com as conclusões obtidas.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal deverão colaborar com o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, fornecendo-lhes as informações e documentos que lhes forem solicitados e prestando assessoria direta nas reuniões, caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

BRENO MEDEIROS
Desembargador-Presidente

Goiânia, 29 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO